



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

# EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**  
**PROCESSO INTERNO Nº 96/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Senhores Fornecedores e Interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** pelo e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax **(12) 3607-1000 ramal 1013**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br), link [licitacoes](#), para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016**  
**PROCESSO INTERNO N.º 96/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 4.352 de 18 de abril de 2013.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de Janeiro de 2016.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 08:30 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

Integram este Edital os anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO;
- III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1** - A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Tremembé, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3 - CREDENCIAMENTO

**3.1**- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1** - Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação);

**3.1.3** - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação).

**3.2**- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

Pregão Presencial n.º. 01/2016

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial n.º 01/2016

Denominação da empresa:

CNPJ:

#### **5 - PROPOSTA**

**5.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**5.3.2-** Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais;**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.4 -** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

**5.5.** A marca do produto e, conforme o caso, o modelo;

**5.6.** A proposta deverá estar datada e assinada.

## **6 - HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificações econômico-financeira e operacional, além de declarações complementares, como segue.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.** Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.2.** Os documentos referidos no item 6.1 serão dispensados da apresentação no envelope de habilitação, caso a licitante já os houver apresentado no momento do credenciamento.

**6.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL**

**6.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**6.5.1.** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado;

**6.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN);

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

**6.7.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**6.8.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.9.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.10.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**6.11.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**6.11.1.** Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.12.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (**Anexo V**).

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.13.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**6.14.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.15.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.16.** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.17.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.18.** o(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

**6.19.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.20.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.21.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

**6.22.** Antes da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) efetivamente cumprido(s).

## **7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

**7.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes** Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

**7.3** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4** - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.5** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.6** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**7.7.** Da(s) vencedora(s) será(ao) exigida(s) a apresentação de amostra do(s) item(ns) ofertado(s), devidamente identificada(s) com a razão social, o número do processo e do pregão, para confronto do produto com a especificação constante do Termo de Referência e avaliação do respectivo Setor requisitante.

**7.7.1** A(s) amostra(s) da(s) vencedora(s) deverá(ao) ser entregue(s) no mesmo dia de apresentação da proposta, no ato da sessão.

**7.8.** A(s) amostra(s) não será(ao) devolvida(s) e ficarão à disposição do Almojarifado para futura comparação, quando do ato da entrega.

**7.9** - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá utilizar a faculdade prevista no §3º., do artigo 48, da Lei 8.666/93 ou dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.10** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.10.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.10.2** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.10.3** - o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.11-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por item** observada a redução mínima de R\$0,01 (um centavo de real).

**7.12** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.13** - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.13.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.13.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**7.13.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

**7.13.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**7.13.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.13.5** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.13.6** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11;

**7.13.7.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.13.6, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.14-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.13.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.15** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.16** - o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.17** - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.19** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.20** - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.21** - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.22** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.23** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.24** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

**7.25** - o(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

### 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** - A petição será encaminhada à autoridade competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

**8.1.2** – Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2** - Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

**8.2.1** - Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5** - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2-** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3-** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.7** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**9.1** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 4.352/2013 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**9.2** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) material(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1** – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**9.4** - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.5** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6** - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2** - Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## 10- DA ORDEM DE ENTREGA

**10.1.** Entregas parceladas.

**10.2** – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3** - A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**10.4** - O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**10.5** - O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**10.6**- O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**10.7** – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

08.03.3.3.90.30.12.361.0103.2.103.01.220000001;

08.03.3.3.90.30.12.365.0110.2.110.01.210000001;

08.03.3.3.90.30.12.365.0114.2.114.01.210000 001;

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.2.** -Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**12.2.1**- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

## 13 - SANÇÕES

**13.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência e, ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.** - Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

**13.4.** - No caso da inexecução da entrega de materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega parcial em desacordo com o pactuado, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.4** – A notificação para o recolhimento das multas previstas nos itens 13.2 e 13.3 será feita na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) e em órgão de imprensa regional, constando o valor, o prazo e o local para o devido recolhimento, ressalvado o direito de defesa do licitante.

**13.4.1** – O não recolhimento das multas previstas incorrerá na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

#### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** – O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.3** - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP), Executivo – Caderno 1, Seção Diário dos Municípios.

**14.4** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

**14.5** - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.6** - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.7** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 07 de janeiro de 2015.

**Marcelo Vaqueli**

**Prefeito**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 96/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 - JUSTIFICATIVA:**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material escolar destinado as escolas da rede municipal de ensino.

**1.2** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 06 (seis) meses.

**2 – CARACTERÍSTICAS:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO</b>
1	30	UNIDADE	AGENDA AGENDA TELEFÔNICA
2	50	CAIXA	ALFINETE ALFINETE PARA MAPA; CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO; COM CABEÇA COLORIDA (FIXAR PAPAEL EM MURAL)
3	50	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; NO TAMANHO 2, MEDINDO (5,9X9,4)CM
4	300	UNIDADE	APAGADOR PARA GIZ. COM DEPÓSITO APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO NEGRO/VERDE, REVESTIDO EM FELTRO MACIO 18 X 6CM, COM DEPÓSITO PARA GIZ, MEDIDAS APROXIMADAS (CM) : 3,5 (A) X 7,0 (L) X 18,0 (C).
5	50	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR; PARA QUADRO BRANCO; CORPO FEITO DE PLASTICO; MEDINDO (60X150X45)MM (LARG.X COMPR.X ALT.); COM BASE DE FELTRO;
6	2.000	UNIDADE	APONTADOR C/DEPOSITO APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)****"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"****(Lei Municipal n.º 3.452/2009)**

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

			, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA , SEM FOLGAS , A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS . DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE . ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE .  DIMENSÕES MÍNIMAS ( A X C X L ) : 40 X 22 X 15MM.  DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO .
7	2.000	UNIDADE	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO  APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO , MATERIAL EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE , COM DEPÓSITO . CAIXA COM 12 UNIDADES .
8	200	ROLO	BARBANTE  BARBANTE DE ALGODÃO , COM 04 FIOS , ROLO COM APROXIMADAMENTE DE 250 GRAMAS .
9	200	CAIXA	BORRACHA; NA COR BRANCA; Nº 40; PARA GRAFITE E DESENHO; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL; RETANGULAR; MACIA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 33x23x8 MM.
10	2.000	UNIDADE	CADERNO BROCHURA CAPA DURA  GRANDE-COR: VERDE/96 FOLHAS
11	2.000	UNIDADE	CADERNO BROCHURA CAPA DURA  GRANDE-COR:AZUL/96 FOLHAS
12	2.000	UNIDADE	CADERNO BROCHURA CAPA DURA  GRANDE-COR:VERMELHO/96 FOLHAS
13	2.000	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA PEQ 50 FLS AZUL  CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO -50 FOLHAS-COR:AZUL
14	2.000	UNIDADE	CADERNO CAPA DURA PEQ 50 FLS VERDE  CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO -50 FOLHAS-COR: VERDE
15	500	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA  CADERNO CALIGRAFIA -BROCHURA
16	2.000	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL C/ FOLHA DE SEDA 48 FLS
17	2.000	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FORMATO UNIVERSITARIO, 96 FOLHAS
18	1.000	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL; CAPA DURA; 100 FOLHAS
19	1.000	UNIDADE	CADERNO PEDAGÓGICO BROCHURA QUADRICULADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

			CADERNO PEDAGÓGICO BROCHURA QUADRICULADO PEQUENO-1CMX1CM
20	200	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT (344X125X237) RIGESA FD 25 UN
21	200	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM AZUL
22	60	UNIDADE	CALCULADORA; DE MESA; COMUM CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ( TECLA ON/OFF , 4 OPERAÇÕES BÁSICAS , RAÍZ QUADRADA ) MEMÓRIA ( M+ / M- / MRC ) , VISOR LCD 12 DIGÍTOS COM INCLINAÇÃO . DIMENSÕES APROXIMADAS ( MM ) : 140 X 180 ( L X C ) .
23	100	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA ( 0,7MM ) , CORPO EM PLÁSTICO INCOLOR , PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO , TAMPA REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR COM CLIP DE FIXAÇÃO NO BOLSO , ESCRITA COM TRAÇOS UNIFORMES E SEM FALHAS , POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO COM O SELO NA EMBALAGEM . CAIXA COM 50 UNIDADES .COR PRETA
24	100	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA ( 0,7MM ) , CORPO EM PLÁSTICO INCOLOR , PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO , TAMPA REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR COM CLIP DE FIXAÇÃO NO BOLSO , ESCRITA COM TRAÇOS UNIFORMES E SEM FALHAS , POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO COM O SELO NA EMBALAGEM . CAIXA COM 50 UNIDADES .COR VERMELHA
25	100	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - C/ 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA ( 0,7MM ) , CORPO EM PLÁSTICO INCOLOR , PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO , TAMPA REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR COM CLIP DE FIXAÇÃO NO BOLSO , ESCRITA COM TRAÇOS UNIFORMES E SEM FALHAS , POSSUIR A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO COM O SELO NA EMBALAGEM . CAIXA COM 50 UNIDADES .
26	100	CAIXA	CANETA HIDROCOR CANETA HIDROCOR , CORPO PLÁSTICO , TAMPA ANTIASFIXIANTE , NÃO TÓXICAS , PONTA FINA ( 2,0MM ) RESISTENTE . EMBALAGEM COM 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

			UNIDADES .
27	2.000	JOGO	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES TIPO: HIDROGRÁFICA,PONTA: POROSA,LAVÁVEL,ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES: ALTURA:1,00 CENTIMETROS,LARGURA:15,00 CENTIMETROS,PROFUNDIDADE:18,50 CENTIMETROS,PESO:90,00 GRAMAS
28	100	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM OLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; CORES
29	80	CAIXA	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL, PRETA OU VERMELHA
30	6.000	UNIDADE	CARTOLINA CARTOLINA 150G 50X66-DIERSAS CORES
31	6.000	UNIDADE	CARTOLINA COLOR SET 110GR 48X66CM- DIVERSAS CORES
32	40	CAIXA	CLIPS 2/0 CLIPS PARA PAPEL , FORMATO PARARELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL , SEM OXIDAÇÃO E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO , PRADÃO COMERCIAL 2/0 , EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES , ONDE DEVE CONSTAR : MARCA , FABRICANTE , QUANTIDADE , BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR .
33	40	CAIXA	CLIPS N.3 CLIPS PARA PAPEL , FORMATO PARARELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL , SEM OXIDAÇÃO E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO , PRADÃO COMERCIAL 3/0 , EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES , ONDE DEVE CONSTAR : MARCA , FABRICANTE , QUANTIDADE , BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR .
34	40	CAIXA	CLIPS N.8 CLIPS PARA PAPEL , FORMATO PARARELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL , SEM OXIDAÇÃO E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO , PRADÃO COMERCIAL 8/0 , EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES , ONDE DEVE CONSTAR : MARCA , FABRICANTE , QUANTIDADE , BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR .
35	40	CAIXA	CLIPS Nº 01 CLIPS PARA PAPEL , FORMATO PARARELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL , SEM OXIDAÇÃO E SEM DEFORMAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

			PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO , PRADÃO COMERCIAL 1/0 , EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES , ONDE DEVE CONSTAR : MARCA , FABRICANTE , QUANTIDADE , BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR .
36	40	CAIXA	CLIPS Nº 4 CLIPS PARA PAPEL , FORMATO PARARELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL , SEM OXIDAÇÃO E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO , PRADÃO COMERCIAL 4/0 , EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES , ONDE DEVE CONSTAR : MARCA , FABRICANTE , QUANTIDADE , BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR .
37	2.000	TUBO	COLA COLA BASTÃO-BRANCA-SEM CHEIRO
38	2.000	FRASCO	COLA 90 G COLA BRANCA LIQUIDA , COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA ( PVA ) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA , COM ALTO PODER DE COLAGEM , ISENTO DE CARGAS MINEIRAS E SUBSTÂNCIAS NOCIAS À SAÚDE , ATÓXICO E INÓCUO , QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE , EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR . ROTULO DO VERSO EM ADESIVO VINÍLICO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES : " COLA PARA USO ESCOLAR " , PRAZO DE VALIDADE , COMPOSIÇÃO , UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO , QUIMICO RESPONSÁVEL , NOME DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO . FRASCO COM 90 GRAMAS .
39	200	CAIXA	COLA BRANCA; ESCOLAR COLA BRANCA LIQUIDA , COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA ( PVA ) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA , COM ALTO PODER DE COLAGEM , ISENTO DE CARGAS MINEIRAS E SUBSTÂNCIAS NOCIAS À SAÚDE , ATÓXICO E INÓCUO , QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE , EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR . ROTULO DO VERSO EM ADESIVO VINÍLICO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES : " COLA PARA USO ESCOLAR " , PRAZO DE VALIDADE , COMPOSIÇÃO , UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO , QUIMICO RESPONSÁVEL , NOME DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO . FRASCO COM 1.000 GRAMAS .
40	2.000	PACOTE	COLA COLORIDA COLA COLORIDA ATÓXICA , BRILHANTE , SOLUVEL EM ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES . CAIXA COM 6 TUBOS DE 23 GRAMAS .
41	5.000	UNIDADE	COLA QUENTE BASTAO GROSSA COLA BRANCA BASTÃO , LAVÁVEL , NÃO TÓXICA , FORMULA : A BASE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

			DÁGUA COM GLICERINA.40G
42	40	CAIXA	COLCHETE. COLCHETE FIXAÇÃO , MATERIAL : AÇO , TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO , TAMANHO Nº12 . CAIXA COM 72 UNIDADES .
43	200	UNIDADE	COMPASSO COMPASSO ESCOLAR , MATERIAL : AÇO CARBONO , COM TIRALINHA , COMPRIMENTO : 13CM , DIÂMETRO 10CM , COM ESTOJO .
44	100	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO CORRETIVO LIQUIDO PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL , A BASE DÁGUA , ATÓXICO . FRASCO COM 18ML .
45	1.000	UNIDADE	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM IMPRESSÃO DE DADOS FIXOS E VARIÁVEIS , TAMANHO 54MM X 86MM , COMPOSTO POR 3 PARTES , FURADO NA PARTE SUPERIOR PARA COLOCAÇÃO DE PRESILHA .
46	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR AMARELO FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
47	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR AZUL CLARO FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
48	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR AZUL ESCURO FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
49	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR BRANCO FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
50	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR LARANJA FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
51	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR LILÁS FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
52	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR MARROM FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO ,

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

			ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
53	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR PRETO FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
54	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR ROSA FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
55	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR ROXO FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
56	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR VERDE CLARO FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
57	400	UNIDADE	E.V.A TAM A4 COR VERMELHO FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
58	400	UNIDADE	E.V.A. COR BEGE FOLHA DE E.V.A TAMANHO A4 , ESPESSURA DE 2,0MM , MODELO LISO , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA .
59	20	CAIXA	ELÁSTICO LATEX ELÁSTICO ( LIGA ) Nº18 , CONFECCIONADO EM LÁTEX ESPECIAL , COR AMARELO , CAIXA COM 1.000 GRAMAS .
60	2.000	UNIDADE	ENVELOPE BRANCO A4
61	2.000	UNIDADE	ENVELOPE MED. 250X350 PARDO
62	600	PACOTE	ENVELOPE SACO PLASTICO ENVELOPE SACO PLÁSTICO 0,15 MICRAS , TRANSPARENTE , RESISTENTE E COM BORDA REFORÇADA . DIMENSÕES APROXIMADAS : 250MM X 350MM . PACOTE COM 50 UNIDADES .
63	100	PACOTE	ESPETO DE BAMBU (ESCOLAR) ESPETO DE BAMBU , COMPRIMENTO 25CM , DIÂMETRO 3,5MM . PACOTE COM 50 UNIDADES .

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

64	40	UNIDADE	ESTILETE ESTILETE , CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE , LÂMINA LARGA DE APROXIMADAMENTE 9MM EM AÇO CARBONO , COM SISTEMA DE TRAVA SEGURO .
65	300	UNIDADE	ETIQUETA AUTO-ADESIVA 215 X 279,4 PCT 100 FOLHAS
66	100	CAIXA	ETIQUETA AUTO-ADESIVA; INK-JET LASER; 50 X 100 MM
67	80	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS EXTRATOR DE GRAMPO TIPO JACARÉ , CORPO EM AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE , PARA REMOÇÃO DE GRAMPOS NºS : 10 , 24/6 , 26/6 .
68	200	ROLO	FITA ADESIVA; TIPO DUREX; 12 MM X 40 M FITA ADESIVA , MATERIAL FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRLICO .
69	300	ROLO	FITA ADESIVA; TRANSPARENTE; 50MM
70	500	ROLO	FITA CREPE FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE TIPO MONOFACE . DIMENSÕES : LARGURA 25MM E COMPRIMENTO 50 METROS .
71	300	ROLO	FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE , MATERIAL PAPEL SATURADO , MEDINDO 12MM X 30M .
72	100	ROLO	FITILHO FITILHO PLÁSTICO , COMPOSTO DE POLIPROPILENO , ROLO MEDINDO 5MM X 50M . CORES DIVERSAS .
73	1.000	CAIXA	GIZ DE CERA C/ 12 CORES
74	2.000	CAIXA	GIZ DE CERA TRIANGULAR
75	5.000	PACOTE	GIZ ESCOLAR BRANCO C/ 10 CX C/ 50 UN CADA GIZ ESCOLAR NA COR BRANCO , FORMATO CILÍNDRICO , COMPRIMENTO 81MM / DIÂMETRO 10MM , ANTIALÉRGICO . CAIXA PRIMARIA COM 10 UNIDADES E CAIXA SECUNDARIA COM 50 UNIDADES .
76	1.000	PACOTE	GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 10 CX C/ 50 UN CADA GIZ ESCOLAR , FORMATO CILÍNDRICO , COMPRIMENTO 81MM / DIÂMETRO 10MM , ANTIALÉRGICO . CAIXA PRIMARIA COM 10 UNIDADES E CAIXA SECUNDARIA COM 50 UNIDADES .

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc n.º 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

77	200	UNIDADE	GRAMPEADOR GRAMPEADOR DE MESA , METAL , BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE , CABEÇA EM PLÁSTICO , CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS POR VEZ , PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6 .
78	60	UNIDADE	GRAMPEADOR GRAMPEADOR ROCAMA 106/8 GALVANIZADO SPIRAL
79	100	UNIDADE	GRAMPEADOR; DE MESA GRAMPEADOR DE MESA , METAL , BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE , CABEÇA EM PLÁSTICO , CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 FOLHAS POR VEZ , PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6 .
80	100	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; 26/6
81	2.000	CAIXA	LAPIS DE COR LAPIS DE COR; NO FORMATO SEXTAVADO; MEDINDO 170MM; NOS LIMITES CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3; 24 CORES;
82	2.000	CAIXA	LÁPIS DE COR GIGANTE C/ 12 CORES  LÁPIS DE COR DE MADEIRA ISENTA DE NÓS , APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE . RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA . A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME , SER ISENTA DE IMPUREZAS , APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO , SER MACIA , COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA , SENDO OBRIGATÓRIA AS CORES : PRETO , AMARELO , VERMELHO , DOIS TONS DE AZUL , DOIS TONS DE VERDE E MARROM . CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO . EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLA ( 250G/M <sup>2</sup> ) , IMPRESSÃO OFFSET 4X0 .  DIMENSÕES : COMPRIMENTO MÍNIMO : 170MM , DIÂMETRO : 6/8MM E DIÂMETRO DA MINA DE 2MM .
83	2.000	CAIXA	LAPIS PRETO Nº02  LAPIS GRAFITE REDONDO , CONFECCIONADO EM MADEIRA , ISENTA DE NÓS , APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE , DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO . DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA . A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB , POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME , SER ISENTA DE IMPUREZAS , E SER ATÓXICA .  DIMENSÕES : DIÂMETRO MÍNIMO : 6,5MM , COMPRIMENTO MÍNIMO : 170MM , DIÂMETRO DO GRAFITE : 2MM , DUREZA : Nº02 HB . CAIXA COM 144 UNIDADES .
84	100	ROLO	LASTEX COLORIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)****"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"****(Lei Municipal n.º 3.452/2009)**

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

			LASTEX COLORIDO , COMPOSIÇÃO : 58% ELASTODIENO E 42% POLIÉSTER , ROLO COM 10 METROS . CORES DIVERSAS .
85	100	UNIDADE	LIVRO ATA 100FL LIVRO ATA ; MEDINDO (220X320)MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100FLS(NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2;
86	100	UNIDADE	LIVRO ATA 50FL LIVRO ATA ; MEDINDO (205X297)CM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 50FLS (NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2;
87	200	CAIXA	MASSA P/MODELAR MASSA PARA MODELAR EM CORES VIVAS , COM VOLUME DE 90 GRAMAS , COMPOSIÇÃO BÁSICA : CERAS , PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE , APRESENTAÇÃO SÓLIDO , MALEÁVEL , ATÓXICO ; TIPO FOSCA . EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX ( 300G/M <sup>2</sup> ) , IMPRESSÃO OFFSET 40 X 0 . CAIXA COM 12 UNIDADES .
88	50	PACOTE	PALITO DE SORVETE (ESCOLAR) PALITO SORVETE DE MADEIRA PARA USO ESCOLAR , ACHATADO , COM PONTA ARREDONDADA , MEDINDO : 120 X 7,8 X 2,0MM , PACOTE COM 100 UNIDADES .
89	4.000	FOLHA	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES
90	100	ROLO	PAPEL CONTACT CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M
91	4.000	ROLO	PAPEL CREPON PAPEL CREPOM; MEDINDO (0,48CM X 2,00M), PESANDO 28G/M2 - DIVERSAS CORES
92	4.000	FOLHA	PAPEL DOBRADURA PAPEL ESPELHO 48X66 (DOBRADURA) 60G-DIVERSAS CORES
93	3.000	UNIDADE	PAPEL LAMINADO
94	200	ROLO	PAPEL PARDO PAPEL PARDO 40G 45CMX100M
95	3.000	PACOTE	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CM X 60CM, PACOTE COM 100 FOLHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

96	10.000	CAIXA	PAPEL SULFITE 75 G/M <sup>2</sup> ; FORMATO A4
97	500	CAIXA	PAPEL SULFITE A3 C/ 20 RESMAS
98	2.000	CAIXA	PAPEL SULFITE A4 (CAIXA); RECICLADO; GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> ; EMBALAGEM COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA
99	1.000	CAIXA	PAPEL SULFITE COLOR (CX)
100	200	CAIXA	PAPEL VERGE 180G; BRANCO
101	200	CAIXA	PAPEL VERGE A4, MEDINDO 210 MM X 297MM, 180 GRAMAS CX COM 50 FOLHAS. (CORES VARIADAS) COLORIDO
102	100	UNIDADE	PASTA "L" FORMATO OFÍCIO 220X330MM-EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL
103	500	UNIDADE	PASTA AZ . FORMATO 635X350X60MM, OFICIO LARGA
104	500	UNIDADE	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS PASTA ARQUIVO TIPO CATÁLOGO , MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC LARGURA 240MM , ALTURA 330MM , COM 04 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS .
105	4.000	UNIDADE	PASTA COM ELASTICO PASTA ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 230X335X22MM, DIVERSAS CORES
106	4.000	UNIDADE	PASTA PAPELÃO C/ GRAMPO
107	3.000	UNIDADE	PASTA POLIONDA 20MM PASTA TIPO POLIONDA , COM ABA E ELÁSTICO , LOMBADA DE 20MM , TAMNHO OFICIO , COM ILHOSES . CORES DIVERSAS .
108	3.000	UNIDADE	PASTA POLIONDA 35MM PASTA TIPO POLIONDA , COM ABA E ELÁSTICO , LOMBADA DE 35MM , TAMNHO OFICIO , COM ILHOSES . CORES DIVERSAS .
109	3.000	UNIDADE	PASTA POLIONDA 40MM PASTA TIPO POLIONDA , COM ABA E ELÁSTICO , LOMBADA DE 40MM , TAMNHO OFICIO , COM ILHOSES . CORES DIVERSAS
110	4.000	UNIDADE	PASTA POLIONDA 50MM

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc n.º 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

			PASTA TIPO POLIONDA , COM ABA E ELÁSTICO , LOMBADA DE 50MM , TAMNHO OFICIO , COM ILHOSES . CORES DIVERSAS.
111	100	UNIDADE	PASTA SANFONADA PASTA SANFONADA , MATERIAL PLÁSTICO , DIMENSÕES APROXIMADAS ( MM ) : 240 X 330 , COM 12 DIVISÓRIAS , ÍNDICE ALFABÉTICO E ELÁSTICO .
112	1.000	CAIXA	PASTA SUSPensa PASTA SUSPensa ARQUIVAMENTO FRONTAL COM VISOR E ETIQUETA, COM A SEGUINTE LISTA DESCRITIVA DE CARACTERÍSTICAS: . EM PAPEL CARTÃO 400G/M2; . MARMORIZADA; . TAMANHO OFÍCIO; . 360X240MM; . COM 6 VINCOS PARA ALARGAMENTO;. HASTE-CABIDE ENCOBERTO; . GANCHO EXTERNO EM PLÁSTICO; . COM PREDEDOR DE PAPÉIS TIPO MOLA; . ORIFÍCIO FRONTAL; . PORTA ETIQUETA EM ACETATO TRANSPARENTE; . ACONDICIONAMENTO: EM CAIXA COM 50 PASTAS.
113	40	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL MANUAL PERFURADOR DE PAPEL DE MESA , METÁLICO , BASE PLÁSTICA , CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS .
114	100	UNIDADE	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL
115	100	UNIDADE	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; VERDE
116	100	UNIDADE	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; VERMELHO
117	300	UNIDADE	PISTOLA COLA QUENTE GR.
118	2.000	UNIDADE	REGUA 30cm RÉGUA PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL , TRANSPARENTE , COM DIVISÃO EM MILÍMETROS , DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO . AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS , MANCHAS , OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS , POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO , AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS . A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS . DIMENSÕES APROXIMADAS ( C X L X E ) MM : 310 X 35 X 3 .
119	400	UNIDADE	RÉGUA GEOMÉTRICA EM POLIETILENO



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

120	50	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR 21 CM SEM PONTA TESOURA DE PICOTAR 21 CM SEM PONTA
121	3.000	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 20CM; CABO PLASTICO; AZUL OU PRETA; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA  TESOURA DE PONTA ARREDONDADA , CABO DE 100% POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADANTE 21CM E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL ESPESSURA MINIMA DE CHAPA 1,0MM . POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE , DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA . OS OLHAIS DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO . LAMINAS , FIXADAS POR DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS , SEM FOLGAS . A MARCA DO DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO .COMPRIMENTO MÍNIMO : 110MM .
122	500	UNIDADE	TINTA GUACHE  TINTA GAUCHE ESCOLAR 15ML , TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA . CORES MISCÍVEIS ENTRE SI . COMPOSIÇÃO : COLORANTES , ÁGUA , ESPESSANTES , CARGA INERTE E CONSERVANTE . EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES , COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA .
123	20	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO  TINTA PARA CARIMBO , COMPONENTES : ÁGUA , PIGMENTOS . ASPECTO FÍSICO LIQUIDO , APLICAÇÃO ALMOFADA , COM BICO DOSADOR . FRASCO COM 40ML .
124	1.000	METRO	TNT  TECIDO NÃO TECIDO ( TNT ) , LARGURA 1,40 METROS , GRAMATURA 80G/M². CORES DIVERSAS .

### 3 - DA ENTREGA

**3.1** Entregas parceladas.

**3.2** A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail, fax ou ainda pessoalmente;

**3.3** A empresa deverá apresentar no ato da entrega os comprovantes que devem estar assinados por todos os envolvidos na entrega e recebimento, para que assim, seja emitida a nota fiscal eletrônica;

**3.3.1** Os dados que deverão estar contidos neste comprovante serão acordados entre a

Prefeitura e Empresa vencedora da licitação, em reunião;

**3.4** O responsável pelo recebimento, poderá acionar a Secretaria, sempre que se fizer necessário durante as entregas, se houver alguma divergência ou dúvidas entre fornecedor e prefeitura, sobre qualquer questão, referente ao produto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**3.5** Quanto às substituições e/ou reposições de produtos: a empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

**3.5.1** O produto não atender às especificações deste edital.

**3.5.2** O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

#### **4– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** A empresa vencedora se compromete em avisar a Secretaria, em caso de imprevistos que impeçam as entregas no dia agendado.

**4.2** Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas exigências acima ou na descrição de cada item, por isso, solicitamos as Empresas interessadas, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas;

**4.3** A Empresa vencedora do Processo de Licitação, deverá se adaptar aos nossos pedidos, sendo fiéis com relação às quantidades solicitadas, sabendo que as quantidades que deverão ser entregues, serão sempre fracionadas.

#### **5 - SANÇÕES**

**5.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**5.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência e, ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**5.3.** - Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 5.2.

**5.4.** - No caso da inexecução da entrega de materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega parcial em desacordo com o pactuado, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**6 - ESCLARECIMENTOS: Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé**, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

PROCESSO INTERNO N.º 96/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

#### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### DETENTORA 2

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

DE REFERÊNCIA.

## 2 - Características:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS

#### 2.1. Entregas parceladas.

**2.2** – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1-** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3-** O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4-** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5-** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6-** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**2.7** – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1-** Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 01/2016 e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) materiais(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2..** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 01/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

**DETENTORA(S):**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016**

**PROCESSO INTERNO N.º 96/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 01/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

PROCESSO INTERNO N.º 96/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 01/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016**

**PROCESSO INTERNO N.º 96/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2016, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 96/2016**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 01/2016;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 01/2016**; e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc nº 96/2016

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA  
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO